



**MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**  
LEI DE CRIAÇÃO Nº 572 DE 22-06-1994

LEI MUNICIPAL Nº 385/2006  
De 27 de Novembro de 2006

***“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER GRATIFICAÇÃO A MEMBROS DE CONSELHOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de suas atribuições legais,  
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vale do Anari aprovou e eu sanciono a seguinte

***LEI***

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma gratificação a membros de Conselhos Municipais, criados através de Lei Municipal para tratarem de assuntos de interesse do Município, e que, no desempenho de suas funções, prestam relevante serviço social ao município.

**Parágrafo único.** Farão jus à gratificação apenas os membros de Conselhos Municipais que estejam representando entidades não-governamentais.

**Art. 2º** A gratificação será dada a cada reunião do respectivo Conselho Municipal, em que, exclusivamente, se reúnam para tratar de assuntos de interesse do município.

**Art. 3º** O valor da gratificação será de 01 (uma) UPF (Unidade Padrão Fiscal) para cada membro que, efetivamente participar da reunião do Conselho.

**Art. 4º** A forma de comprovação de presença e o requerimento para se beneficiar da gratificação serão regulamentadas através de Decreto emitido pelo Gabinete do Prefeito Municipal.

**Art. 5º** A despesa decorrente da execução da presente lei correrá à conta de dotação orçamentária própria.



**MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**  
LEI DE CRIAÇÃO Nº 572 DE 22-06-1994

---

**Art. 6º** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E SETE DIAS  
DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2006.

*João Alves Fernandes*

**Prefeito Municipal**